



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

DECRETO Nº. 3.197, de 15 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA PM-CIN-2023/01583, na qual é solicitada a alteração do Decreto Municipal nº. 2.887, de 13 de outubro de 2021 (autos nº PM-ADM-2023/03744);

CONSIDERANDO que o Programa Alimentação Complementar para Aleitamento Materno é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e não pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais, respectivamente, são ramificações CRAS e CREAS;

DECRETA:


Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 2.887, de 13 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

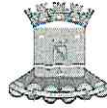
Parágrafo único. As pessoas que não comparecerem no dia, horário e local designado poderão, a qualquer tempo, durante o horário de expediente, comparecer nos CRAS Irman Ribeiro e Durval Andrade Filho para se inscreverem no programa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de junho de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1600
Data 15/06/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 3.196, de 12 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a alteração do 2.883, de 5 de outubro de 2021, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/01766, de 24 de maio de 2023, solicitando a substituição dos representantes do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR (PM-ADM-2023/04184);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso "VI" do artigo 1º do Decreto 2.883, de 5 de outubro de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

[...]

VI - [...]

a) Titular: Murilo Breitner Fragnan Martin;

b) Suplente: Vanessa Ortega Feitoza.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de junho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.197, de 15 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA PM-CIN-2023/01583, na qual é solicitada a alteração do Decreto Municipal nº. 2.887, de 13 de outubro de 2021 (autos nº PM-ADM-2023/03744);

CONSIDERANDO que o Programa Alimentação Complementar para Aleitamento Materno é desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e não pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais, respectivamente, são ramificações CRAS e CREAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 2.887, de 13 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único. As pessoas que não comparecerem no dia, horário e local designado poderão, a qualquer tempo, durante o horário de expediente, comparecer nos CRAS Irman Ribeiro e Durval Andrade Filho para se inscreverem no programa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de junho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 100/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 100/2022, celebrado com a Empresa UNIÃO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de junho de 2023.

Giuliana Masculi pokrywiecki

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 131/2022, Objeto: Aquisição de 2000 cestas básicas aniversariantes para atender os servidores públicos municipais, especificamente no mês do seu aniversário à pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, por um período de 12 meses. Tendo como FORNECEDOR: TSS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 18.853.815/0001-89, Vigência: 27/09/2022 à 26/09/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 15 de Junho de 2023.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 176/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO do Empenho: 176/2022, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2022, celebrado com a empresa: UNIÃO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, CNPJ 37.262.218/0001-24.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº176/2022, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de junho de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

DAS PARTES O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

DO OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Vearní Castro, nº 1773, Centro, nesta cidade, abrigar as salas de pré-escola dos alunos matriculados na Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, de acordo com a CI nº SIGA Nº PM-CIN-2023/01405, bem como a Solicitação nº 168/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 23 - 24 do referido processo PM-ADM-2023/03259.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá como vigência o período de 12 (doze) meses.

O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

DO VALOR: Fica ajustado o valor estimado global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, referente a empresa TROVATO IMOBILIARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.242.420/0001-30, por um período de 12 (doze) meses.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ.: 2.022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 37, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina - MS, 10 de maio de 2023.

ASSIANRAM:

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Ordenadora de despesas

Contratante

TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO

COMERCIAL LTDA

Rodrigo Trovato De Souza

Contratado